



Município de
QUILOMBO-SC

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

**(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016
– DOTC-e de 12.07.2016)**

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde: Anilson Antônio Comunello

EXERCÍCIO: 2021

2021



RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)

- ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
CNPJ	13.886.006/0001-50
Endereço	Rua Joaçaba, 35
Telefones	049 3346- 3290
Endereço eletrônico	saude@quilombo.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 2021

ORGANOGRAMA

Nome Conselho	Nome do responsável
Secretário de saúde	Anilson Antônio Comunello

CONSELHOS

Nome Conselho	Nome do Presidente
Conselho Municipal de Saúde	Anilson Antônio Comunello



1.c) Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde.

O SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade
- Equidade
- Integralidade

O SUS deve ser entendido em seus objetivos finais para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde, para que assim, busquemos os meios, processos, estruturas e métodos, capazes de alcançar tais objetivos com eficiência e eficácia e, torna-lo efetivo em nosso país. Estes meios orientados pelos princípios organizativos da descentralização, regionalização, hierarquização, resolutividade, participação social e complementaridade do setor privado, devem constituir-se em objetivos estratégicos que deem consistência ao modelo de atenção à saúde desejada.

- **Universalidade:** todas as pessoas têm direito ao atendimento independentemente de cor, raça, religião, local de moradia, situação de emprego ou renda e etc. A saúde é direito de cidadania e dever dos governos Municipal, Estadual e Federal.

- **Equidade:** todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e será atendido conforme as suas necessidades. Os serviços de saúde devem considerar que em cada população existem grupos que vivem de forma diferente, ou seja, cada grupo ou classe social ou região tem seus problemas específicos, tem diferenças no modo de viver, de adoecer e de ter oportunidades de satisfazer suas necessidades de vida.

- **Integralidade:** as ações de saúde devem ser combinadas e voltadas ao mesmo tempo para a prevenção e a cura. O indivíduo não deve ser visto apenas como partes de um todo (coração, fígado, pulmões, etc.) é um ser humano, social cidadão que biologicamente, psicologicamente e socialmente está sujeito a riscos de vida. As unidades que prestam serviços de saúde ao usuário devem atender o indivíduo como um ser humano integral, submetido às mais diferentes situações de vida e trabalho, que o levam a adoecer e a morrer.

Desta forma, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.



Estas ações de promoção, proteção e recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

Código	Programa	Total
10.301.0016	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	6.778.963,81
10.302.0016	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	12.916,32
10.302.0017	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL	4.005.865,49
10.304.0016	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	39.774,34
10.305.0016	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	51.175,86
		10.888.695,82

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC 016/2022, que trata das prestações de contas do exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Os valores Inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizados durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento, no caso de restos processados, e para os restos não



processados são compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2021.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC 016/2022, que trata das prestações de contas do exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC 016/2022, que trata das prestações de contas do exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Não foram pagos benefícios previdenciários em 2021, na Entidade Fundo Municipal de Saúde.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2021.



4 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	2021
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL	Convênio	Lei Municipal nº 2.674/2018 Convênio 002/2021	2.372.795,22
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO	Convênio	Convênio 003/2021	31.020,00
Total			2.403.815,22

5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Facultado pela Portaria N.TC 016/2022, que trata das prestações de contas do exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022.

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultado pela Portaria N.TC 016/2022, que trata das prestações de contas do exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria 02/2021 realizada nos processos de diárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme IN 14/2012 do TCE/SC, Lei Municipal nº 1345/97 e Lei Municipal nº 1693/03 e Decreto Municipal nº 161/18, recomendou:
----------------------------	--



	<ul style="list-style-type: none">• Encaminhar a solicitação/roteiro de viagens com maior antecedência e pedir ao servidor solicitante da diária que, além de assinar, coloque a data;• Incluir o número da matrícula do servidor na solicitação/roteiro de viagem;• Empenhar após a data de solicitação/roteiro de viagem e autorização da diária;• Empenhar e pagar antes da saída do servidor;• Observar os dados do servidor que utilizará a diária, evitando empenhar para um servidor e transferir os valores para outro;• Solicitar aos servidores para colocar o nome completo e CPF nos cupons e notas fiscais.
Providências adotadas:	A secretaria comprometeu-se em adotar as providências para correção dos apontamentos
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da Saúde

Descrição da recomendação:	<p>Conforme auditoria 03/2021 realizada nos procedimentos e controles verificados na farmácia básica, recomendou:</p> <ul style="list-style-type: none">• Providenciar atualização do alvará sanitário;• Criar comissão de Farmácia e Terapêutica;• Localizar e atualizar do PGRSS;• Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);• Armazenar todos os produtos de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança e rastreabilidade;• Organizar um cronograma para contagem de todo o estoque, por exemplo: de forma trimestral, evitando desperdícios com excesso de medicamentos vencidos;• Manter um maior rigor no controle de estoque, pois na contagem por amostragem verificou-se que há diferenças entre o estoque lançado no sistema e o estoque físico, demonstrando fragilidade no controle de saída dos medicamentos;• Higienização dos climatizadores;• Melhoria na limpeza, piso, paredes, janelas.
----------------------------	--



Providências adotadas:	A secretaria comprometeu-se em adotar as providências para correção dos apontamentos
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da Saúde

b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento

As recomendações estão em implantação.

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parcerias celebrados pela unidade.

Quilombo/SC, 25 de fevereiro de 2022.

ANILSON ANTÔNIO COMUNELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC